



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ/MT
Rua Presidente Artur Bernardes, nº 398 - Bairro Duque de Caxias - CEP 78043-000 - Cuiabá - MT

EDITAL - DPU-MT/DIGEP MT - Nº I PROC. SEL. DE ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE 27 DE JULHO DE 2022.

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EM PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT

A **DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE** da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, assim como em atenção ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve declarar aberto o I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) EM PÓS-GRADUAÇÃO DA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CUIABÁ-MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital disciplina o processo de seleção de estudantes de Pós-Graduação em Direito interessados(as) na realização de estágio remunerado oferecido pela Defensoria Pública da União (DPU) em Cuiabá-MT.

1.2. O presente processo seletivo é destinado à formação de **cadastro de reserva**, para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir, **no turno da tarde**, durante o seu prazo de validade.

1.3. As vagas que surgirem na DPU/Cuiabá-MT após a homologação do resultado final deste certame e que venham a ensejar suprimento serão para estágio presencial, a ser vivenciado na sede da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT.

1.4. Em razão da pandemia da Covid-19, ficará a critério da DPU, observando as recomendações sanitárias das autoridades federais, estaduais e municipais para a contenção do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2), autorizar e regulamentar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

1.5. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

1.6. Fica assegurado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018 e Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública da União (CSDPU) nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

1.7. Fica assegurado às pessoas indígenas o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que surgirem no prazo de validade da seleção.

1.8. O(a) candidato(a) com deficiência, indígena ou que se declarar negro(a) (pretos ou pardos) deverá optar por concorrer por uma das cotas, de acordo com os itens **1.5., 1.6. e 1.7.**

1.9. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

1.9.1. Estudantes com deficiência;

1.9.2. Estudantes negros(as) (pretos/as ou pardos/as).

1.9.3. Estudantes indígenas.

1.10 As publicações referentes a este processo seletivo, como editais, resultados, informes e retificações, serão publicadas oficialmente no endereço eletrônico da Universidade Patativa do Assaré-UPA (www.universidadepatativa.com.br), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar essas publicações.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES

2.1. A inscrição para o processo seletivo será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* **estagio.dpu.mt@dpu.def.br**, no período que compreende os dias **08/08/2022 e 28/08/2022 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)**, tudo em conformidade com o calendário de atividades no anexo I.

2.1.1. Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do prazo acima estipulado para o correio eletrônico **estagio.dpu.mt@dpu.def.br** contendo a seguinte documentação anexada **em formato PDF**:

I – Ficha de Inscrição preenchida (Anexo II);

II – Cópia de documento de Identidade de que conste RG e CPF;

III - Cópia de documento de matrícula da instituição de ensino de pós graduação;

IV – Laudo médico, apenas para os(as) estudantes que optarem por concorrer na **cota para pessoas com deficiência**, nos termos do item 3 deste edital;

V – Autodeclaração, apenas para os(as) estudantes que optarem por concorrer na **cota para indígenas**, nos termos do item 4 deste edital ou **cota para negros/as (pretos/as ou pardos/as)**, nos termos do item 5 deste Edital (Anexo III).

2.2. Nos termos da Resolução nº 108/2015/CSDPU, é garantido às pessoas travestis e transexuais o direito de utilização do nome social no momento da inscrição, o qual constará em todas as publicações referentes a esta seleção de estágio.

2.3. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

2.4. As inscrições enviadas fora do prazo estabelecido no item 2.1 ou por outros meios que não através do correio eletrônico **estagio.dpu.mt@dpu.def.br** serão indeferidas, bem como o serão aquelas em que a documentação exigida no item 2.1.1 estiver incompleta.

2.5. Serão indeferidos os pedidos de inscrição subscritos por candidatos(as) que tenham sido, anteriormente, excluídos(as) do estágio na DPU de modo compulsório, com exceção dos(as) que tiverem sido vinculados(as) à instituição por meio de contrato temporário emergencial relacionado à pandemia de Covid-19.

2.6. Inscrições para processos seletivos anteriores não serão consideradas neste certame,

devendo todo(a) e qualquer estudante que deseje dele participar enviar sua inscrição em conformidade com o previsto por este Edital.

2.7. São requisitos para a contratação:

- a) estar matriculado(a) e cursando em instituição de ensino em pós-graduação oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- b) ser classificado(a) no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- c) a existência de vagas, a serem preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- d) a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio;
- e) concordância expressa com a carga horária e o horário estabelecido para o estágio;
- f) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional;
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- h) comprovar a condição de cotista, se for o caso (deficiente, indígena ou negro).

2.8. O(a) candidato(a) que não preencher os requisitos para a contratação será automaticamente excluído(a) do processo seletivo, convocando-se o(a) classificado(a) seguinte.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas para candidatos(a) com deficiência, de acordo com o disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.2 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá enviar para o *e-mail* **estagio.dpu.mt@dpu.def.br**, no ato da inscrição, cópia de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.3. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

3.3. Se não houver habilitação de candidato(as) entre as pessoas com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação.

3.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, bem como as mencionadas no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista) e na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular).

3.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, tais como miopia, astigmatismo, dentre outros.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS

4.1 Dentre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas indígenas, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 05 de março de 2020.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o(a) candidato(a) deverá enviar para

o e-mail **estagio.dpu.mt@dpu.def.br**, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchido; em caso de ausência de referido formulário ou se incorreto o seu preenchimento, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

4.3 A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclarar deverá ser confirmada, no momento da contratação, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

4.4. Se não houver habilitação de candidato(a) indígenas, as vagas serão preenchidas pelos demais candidato(as) observada a ordem geral de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS/AS OU PARDOS/AS)

5.1. Dentre as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso, 30% (trinta por cento) serão providas por candidatos(as) negros(as), na forma do Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018 e Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020.

5.1.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros(as) o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail **estagio.dpu.mt@dpu.def.br**, no ato da inscrição, o formulário de autodeclaração constante no Anexo III deste edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) devidamente preenchido; caso o referido formulário não seja enviado nos termos descritos acima, o(a) candidato(a) passará automaticamente à ampla concorrência.

5.1.2. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.2. Os(as) candidatos(as) que autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) serão entrevistados dentre as datas divulgadas no Anexo I deste Edital, presencialmente ou videoconferência, por comissão especial para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por três pessoas, confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples.

5.2.1. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.

5.2.2. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela Comissão Especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negros(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - Será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negra(a); e

d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como negro/a (preto/a ou pardo/a).

5.2.3. A ausência da citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a) (preto/a ou pardo/a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para ampla a concorrência geral.

5.2.4 O(a) candidato(a) será informado previamente quanto a eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da Comissão.

5.2.5. Caso a Comissão repute pertinente, poderá conceder ao(a) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

5.2.6. Ao(a) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o correio eletrônico **estagio.dpu.mt@dpu.def.br** .

5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade.

5.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado/a do concurso.

5.3.4. Os(as) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) habilitados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as).

5.3.5. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) (preto/a ou pardo/a) habilitado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a) ou pardo(a) posteriormente classificado(a).

5.3.6. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) habilitados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem de classificação geral.

5.4. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos/as ou pardos/as) poderão ser convocado(as) para verificação da veracidade de sua declaração, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

6.1. Os(as) candidatos(as) negros(as), indígenas e com deficiência habilitados(as) dentro do número de vagas oferecidos à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.2. Em caso de desistência de candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a), indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) da mesma categoria posteriormente classificado(a).

6.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada sua classificação na seleção.

6.4. Os(as) candidatos(as) negros/as (pretos/as ou pardos/as), pessoas com deficiência e pessoas indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.5. Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas negras (pretos/as ou pardas) ou pessoas indígenas, os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para recurso.

6.6. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em lista à partes, conforme a seguir classificado:

6.6.1. Estudantes com deficiência;

6.6.2 Estudantes negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e

6.6.3 Estudantes indígenas.

6.7 A Ordem de convocação observará a seguinte matriz:

1º Geral

2º PPP

3º Geral

4º Geral

5º PcD

6º PPP

7º Geral

8º Geral

9º PPP

10º Indígena

11º Geral

12º PPP

13º Geral

14º Geral

15º PcD

...”

7. DAS PROVAS: DISPOSIÇÕES GERAIS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será efetuada mediante **prova objetiva** contendo 40 (quarenta) questões, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma destas considerada correta, valendo cada uma 1,0 (um) ponto, e uma **prova dissertativa** acerca de qualquer matéria constante deste Edital, valendo 10 (dez) pontos.

7.2. São critérios de avaliação da parte discursiva, além de domínio de conhecimentos específicos previstos no edital, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio lógico.

7.3. A prova será realizada no dia **18/09/2022 (domingo), das 08h00min às 12h00min (horário de Cuiabá)**. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova **com 40 minutos de**

antecedência, portando documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

7.3.1. Serão considerados como documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

7.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, bem como o acompanhamento de todas as etapas do processo.

7.3.3. O local de realização da prova será divulgado quando da publicação definitiva da relação de inscrições deferidas e indeferidas no dia **06/09/2022** no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, juntamente com qualquer outro documento que contenha foto.

7.5. O tempo de duração da prova será de 4 (quatro) horas.

7.6. Serão anuladas as questões objetivas rasuradas ou com mais de uma opção assinalada.

7.6.1. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova.

7.6.2. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato, que deverá marcar somente uma alternativa por questão.

7.7. Somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem no mínimo **27 (vinte e sete)** pontos na prova objetiva.

7.8. A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório. Estarão automaticamente excluídos os candidatos que nela não obtiverem nota mínima igual a **5 (cinco) pontos**.

7.9. As questões circunscrever-se-ão à doutrina, à jurisprudência, às súmulas e à legislação das seguintes temáticas:

Direito Penal e Direito Processual Penal:

1. Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal;
2. Lei 11.343/06 – Lei de Drogas;
3. Decreto-Lei nº 3.689/1941 - Código de Processo Penal;
4. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais.

Direito Civil e Direito Processual Civil:

1. Lei 9.099/95 – Juizados Especiais;
2. Lei 10.259/2001 – Juizados Especiais Federais;

3. Lei 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil;
4. Lei nº 10.406/2002 – Código Civil;
5. Decreto-Lei nº 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Direito Constitucional:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
3. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos;
4. Controle de Convencionalidade.

Direito Previdenciário:

1. Lei nº 8.213/91.
2. Lei nº 8.212/91.
3. Lei 8.742/93.

Regime Jurídico da Defensoria Pública:

1. Lei Complementar nº 80/94.

5.10 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

8 DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.2. Para interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva, os(as) candidatos(as) deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o *e-mail* **estagio.dpu.mt@dpu.def.br** arquivo em formato PDF e endereçado à Comissão Examinadora, contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

8.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos, em qualquer das etapas do certame.

8.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada no *e-mail* **estagio.dpu.mt@dpu.def.br**.

8.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

8.7. Caso haja, por força de recurso apresentado, modificação do gabarito provisório da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra

essa modificação.

8.8. O gabarito definitivo da prova objetiva e do resultado definitivo da prova objetiva após apreciação dos recursos, se houver, e o resultado provisório da prova subjetiva serão publicados no dia **04/10/2022** no *site* www.universidadepatativa.com.br.

8.9. O prazo para interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.9.1 Para interpor recurso contra resultado provisório da prova subjetiva, os(as) candidatos(as) deverão enviar, dentro do prazo acima estipulado, exclusivamente por via eletrônica, para o *e-mail* **estagio.dpu.mt@dpu.def.br** arquivo em formato PDF e endereçado à Comissão Examinadora contendo, além dos fundamentos, o nome do candidato, número de identidade, CPF, e-mail e o endereço para correspondência.

8.9.2. O resultado final, após apreciação dos recursos, se houver, será publicado no dia **17/10/2022** no endereço eletrônico www.universidadepatativa.com.br.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

9.1. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver um aproveitamento mínimo de 27 (vinte e sete) pontos na prova objetiva e 5 pontos na prova subjetiva.

9.2. Para efeito de desempate entre candidatos(as) classificados(as) com igual nota final terá preferência, obedecendo-se à ordem abaixo:

- a) o(a) candidato(a) com o maior nota na prova dissertativa;
- b) o(a) candidato(a) com maior idade.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade do processo seletivo é de **6 (seis) meses**, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até 6 (seis meses), mediante termo de prorrogação editado e publicado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Chefe da unidade da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

11.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão convocados(as) para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

11.2. Considera-se desistente o(a) candidato(a) habilitado(a) que, após convocado(a), deixar de comparecer e assinar o Termo de Compromisso de Estágio no prazo estabelecido na data da convocação.

11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

11.4. O(a) candidato(a) habilitado(a) que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido no item anterior por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU/Cuiabá, será reposicionado(a) no final da lista de classificação.

11.5. O estágio será realizado sob a supervisão dos(as) Defensores(as) Públicos(as)

Federais em exercício na DPU/Cuiabá de acordo com distribuição a ser determinada pela Chefia da unidade da Defensoria Pública da União em Cuiabá-MT .

11.6. A convocação dos(as) estudantes habilitados neste edital ocorrerá após esgotada a lista de habilitados(as) no processo seletivo anterior ou quando expirado o prazo de validade do edital anterior, ou o que ocorrer primeiro.

12. DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

12.1. O provimento de vagas no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá/MT será operacionalizado pela Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP), obedecendo à ordem de classificação dos(as) habilitados(as) no processo seletivo.

12.2. Os(as) candidatos(as) ao estágio devem estar vinculados(as) a instituições de ensino em pós-graduação oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), quando da inscrição para o processo seletivo, bem como na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

13. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

13.1. O estágio terá duração mínima de 01 (um) semestre, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o limite de 02 (dois) anos (duração máxima do estágio).

13.2. O estágio terá carga horária de 30 (vinte) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo das atividades discentes.

14. DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

14.1. Será contratado, pela unidade intermediadora do estágio, a Universidade Patativa do Assaré (UPA), seguro contra acidentes pessoais em favor dos(as) estagiários(as).

15. DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO

15.1. O(a) estudante que ingressar no Programa de Estágio da DPU/Cuiabá perceberá bolsa-auxílio.

15.2. Atualmente, o valor da bolsa de estágio é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o estágio de 30 (trinta) horas semanais.

15.3. Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao(a) estagiário(a) auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, que preferencialmente coincidirá com o recesso forense, conforme critério de conveniência e oportunidade do(a) supervisor(a) de estágio.

16. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

16.1. Ao final do estágio será conferido certificado com menção ao período estagiado e à carga horária cumprida, a ser fornecido pela DPU/Cuiabá/MT.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Chefe da DPU/Cuiabá/MT.

MARIA CLARA GONÇALVES KHALIL
Defensora Pública-Chefe da
Defensoria Pública da União em Cuiabá/MT



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Gonçalves Khalil, Defensora Pública-Chefe**, em 02/08/2022, às 15:55, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5390771** e o código CRC **EBF28011**.

ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

FASES	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do edital	05/08/2022
Período de inscrição	08/08/2022 a 28/08/2022 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Entrevistas aos(as) candidatos que autodeclararam pretos/as ou pardos/as	29/08/2022 a 30/08/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	31/08/2022
Interposição de recurso em face das inscrições indeferidas - exclusivamente por meio eletrônico	01/09/2022 a 02/09/2022
Divulgação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas	06/09/2022
Divulgação do local de prova	06/09/2022
Data de realização da prova presencial	18/09/2022

Divulgação do caderno de prova e gabarito provisório da prova objetiva	19/09/2022
Interposição de recurso em face do gabarito provisório da prova objetiva -exclusivamente por meio eletrônico	20/09/2022 a 21/09/2022 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva, do resultado definitivo da prova objetiva e do resultado provisório prova subjetiva	04/10/2022
Interposição de recurso em face do resultado provisório da prova subjetiva	05/10/2022 a 06/10/2022 (até às 23:59 - horário de Cuiabá/MT)
Divulgação e homologação do Resultado Definitivo do processo seletivo	17/10/2022

Observação: As datas poderão sofrer alterações a critério do/a Defensor/a Público/a-Chefe da DPU/Cuiabá/MT. Nesses casos, passarão a valer os calendários atualizados que venham a ser publicados oficialmente no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br).

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO
FACULDADE/UNIVERSIDADE:
PERÍODO/SEMESTRE ATUAL NA GRADUAÇÃO:
DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA NEGRO/A, SIM OU NÃO?

DESEJA CONCORRER NA CONDIÇÃO DE COTISTA COM DEFICIÊNCIA, SIM OU NÃO?

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO (conforme certidão de nascimento):

NOME SOCIAL (para pessoas travestis e transexuais):

CPF:

RG/ÓRGÃO EMISSOR:

DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONES (ATÉ DOIS):

E-MAIL (APENAS UM):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,

abaixo assinado/a, de nacionalidade _____, nascido/a em ____/____/____, no município de _____, Estado

_____, estado civil _____, residente e domiciliado/a à _____ CEP nº _____, portador/a da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto/a** () **pardo/a** () **indígena**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Cuiabá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a Candidato/a

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), considera como falsidade ideológica - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.